

LEI Nº 625/2026

MATUREIA - PB, 18 FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **RS 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Maturéia, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual - LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA